



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### ConstruFest - Uma festa de Prêmios

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.036687/2024

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:  
Razão Social: GRUPO G7 CONSTRUIR  
Endereço: SEBASTIAO DA SILVA LEITE Número: 1428  
Bairro: CENTRO Município: ASSIS UF: SP CEP:19800-200  
CNPJ/MF nº: 14.424.944/0001-09

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:  
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:  
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:  
01/10/2024 a 07/02/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:  
01/10/2024 a 31/01/2025

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - A campanha "ConstruFest - Uma festa de Prêmios" é uma ação da GRUPO G7 CONSTRUIR (CONSTRUSETE), voltada a todo consumidor, pessoa física, portador de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal do Brasil, maiores de 18 anos, residente e domiciliado em território nacional, e que preencher os requisitos descritos no presente Regulamento.

6.2 - Para participar da promoção, o consumidor que fizer as suas compras nos estabelecimentos comerciais conveniados à Promoção "ConstruFest - Uma festa de Prêmios" terá direito a preencher o(s) seu(s) cupom(ns) de participação da campanha, e depositar-lo na urna para concorrer aos prêmios da promoção.

6.3 - O consumidor ganhará 1 cupom para cada compra no valor superior ou igual a R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras realizadas nas lojas participantes, no período de 08h00 do dia 01/10/2024 até às 23h59 do dia 31/01/2025, o consumidor terá direito a 1 (um) cupom para concorrer a premiação desta promoção, o mesmo deverá ser depositado na urna das lojas participantes.

6.4 - O consumidor ganhará apenas 1 (um) cupom em compras superior ou igual de R\$ 300,00 (trezentos reais).

6.4.1 - A título explicativo: uma compra no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) equivale a 1 (um) cupom; uma compra no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) equivale a 1 (um) cupom; uma compra no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) equivale a 1 (um) cupom.

6.5 - Será permitido apenas 1 prêmio por CPF em toda a campanha, ou seja, o CPF que já foi sorteado não poderá concorrer novamente, caso ocorrer, será sorteado um novo cupom.

6.6 - Não será permitido o cadastramento e/ou participação com CPF de terceiros.

6.7 - Em hipótese alguma serão admitidos para efeitos desta promoção o uso de cupom rasgado, rasurado e ilegível.

6.8 - O consumidor autoriza a empresa promotora a enviar promoções e ofertas por qualquer meio de comunicação, assim que depositar seu cupom na urna.

6.9 - O cadastro no cupom irá solicitar nome completo, endereço, celular, loja participante e CPF, data de nascimento e gênero.

6.10 - Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizarão qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

6.11 - Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.12 - Por nenhuma circunstância será alterado o CPF cadastrado pelo participante.

6.13 - Será considerado o horário de Brasília/DF para todos os períodos descritos neste regulamento.

6.14 - Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemelhada a VALE-BRINDE e assemelhada a CONCURSO com a utilização da mesma compra para as duas modalidades.

#### 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/02/2025 15:00  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2024 08:00 a 31/01/2025 23:59  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Sebastião da Silva Leite NÚMERO: 1428 BAIRRO: Centro  
MUNICÍPIO: Assis UF: SP CEP: 19800-200  
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Rede ConstruSete

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Moto CG HONDA 160 na cor vermelho, Modelo 2024 e Fabricação 2024, zero km.	17.300,00	34.600,00	1
1	FIAT MOBI LIKE 1.0 Ano/Modelo 2025/2025, na cor branco, Modelo 2025 e ano de fabricação 2024, zero km.	63.172,00	63.172,00	2

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	97.772,00

#### 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Quanto à apuração, data e prêmios, esclarecemos que haverá 1 (uma) apuração ao longo de toda a campanha. A apuração será conduzida de forma manual e aleatória, em que os cupons serão retirados da urna. Após uma avaliação criteriosa por pessoas competentes presentes, se estiver de acordo com os critérios estabelecidos, o portador do cupom será considerado contemplado com os prêmios oferecidos na promoção.

9.1 - Primeira e Única Apuração: Esta apuração ocorrerá no dia 07 de fevereiro de 2025, às 15 horas, na sede da Construset, localizada no Endereço: Rua Sebastião da Silva Leite, 1428, Centro, na cidade de Assis, no estado de São Paulo.

9.1.1 - Serão apurados 3 (três) cupons:

- 1º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) MOTO CG HONDA 160 na cor vermelho, modelo 2024 e fabricação 2024, zero km, no valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).
- 2º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) MOTO CG HONDA 160 na cor vermelho, modelo 2024 e fabricação 2024, zero km, no valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).
- 3º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) carro FIAT MOBI 1.0 na cor disponível para compra, modelo 2025 e ano de fabricação 2024, zero km, no valor de R\$ 63.172,00 (sessenta e três mil e cento e setenta e dois reais).

9.2 - Serão retirados mais 10 (dez) cupons (cupons reservas) na apuração e guardados em um envelope. Caso haja a desclassificação de algum contemplado, o próximo será retirado dos cupons reservas, na ordem em que foram sorteados.

#### 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 - Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude COMPROVADA, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

10.2 - O potencial contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra no item 9.2 deste regulamento, para localização de um novo contemplado.

10.3 - Não poderão participar da promoção pessoas jurídicas; sócios, diretores, administradores e empregados da ConstruSete, bem como sócios e funcionários das lojas participantes da promoção em relação aos cupons de emissão da própria empresa e ainda empresas terceirizadas que prestam serviços na promoção "ConstruFest – Uma Festa de Prêmios". Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

10.4 - A Promotora se compromete a envidar os melhores esforços na comunicação prévia da vedação acima a todos os profissionais supracitados.

10.5 - O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da verificação do contemplado.

10.6 - Somente serão válidos os cupons entregues aos consumidores na aquisição dos produtos referente às compras realizadas no período de 01/10/2024 a 31/01/2025, sendo que o período para a depositar o cupom nas urnas da promoção é o mesmo.

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 - Divulgação da Promoção: A Construset, reserva o direito de fazer uso do nome, imagem e voz dos contemplados em todos os meios de comunicação (e-mails, facebook, Instagram e WhatsApp, site e app), em todo o território nacional na divulgação desta Promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 01 (um) ano após o encerramento da promoção.

11.2 - Os cupons contemplados serão divulgados juntamente com os nomes dos ganhadores. Os nomes dos contemplados estarão disponíveis para consulta nos meios de comunicação já citados no item 11.1."

#### 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 - Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos titulares dos cupons sorteados e contemplados em cada apuração.

12.2 - Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da

apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.3 - Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues (Pessoalmente na sede da Construsete), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de apuração, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

12.4 - Os prêmios distribuídos serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

12.5 - A empresa promotora não se responsabiliza por eventual desvalorização do prêmio, obrigando-se, apenas, a entregá-lo ao cliente sorteado, na data, forma e local previsto neste regulamento.

12.6 - Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

12.7 - Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

12.8 - Não será permitido ao participante contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro item, tampouco por dinheiro.

12.9 - O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia do seu RG, CPF e se solicitado o QRCode cadastrado, bem como assinar o recibo de entrega do prêmio, o qual, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio. O recibo de entrega do prêmio será mantido sob guarda da empresa promotora pelo prazo de 3 (três) anos após o término da promoção.

12.10 - A responsabilidade da empresa promotora com os participantes ganhadores encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Serão distribuídos 3 (três) prêmios, no valor total estimado de R\$ 97.772,00 (noventa e sete mil e setecentos e setenta e dois reais) durante o período da campanha.

13.2 - Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 01 de outubro de 2024 às 23h59 do dia de 31 janeiro de 2025, no horário oficial de Brasília.

13.3 - Duração da campanha: de 01 de outubro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025.

13.4 - Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

13.5 - O regulamento completo encontra-se no site oficial da Construsete ([www.construsete.com.br/construfest](http://www.construsete.com.br/construfest)) e nos estabelecimentos comerciais conveniados à Promoção “ConstruFest – Uma Festa de Prêmios”.

13.6 - A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

13.6.1 - Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

13.7 - A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

13.7.1 - Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

13.8 - A empresa promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

13.9 - Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela empresa promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

13.10 - Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

13.11 - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site oficial da Construsete ([www.construsete.com.br/construfest](http://www.construsete.com.br/construfest)) e nos estabelecimentos comerciais conveniados à Promoção “ConstruFest – Uma Festa de Prêmios”.

13.12 - A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

13.13 - As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/ME. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema

13.14 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Mandatária para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

#### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 05/09/2024 às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador JKP.OEV.YUW